

Institui o Regime C.L.T.
para os Trabalhadores Braçais

A Câmara Municipal de Uniãovidentes Deputou e Eu, Prefeito do Município Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Obrigatoriedade da Lei Federal, fica instituído o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas) para os trabalhadores braçais e diaristas da Prefeitura Municipal de Uniãovidentes.

Art. 2º - Considerando que a Prefeitura Municipal vem recolhendo normalmente desde Janeiro de 1969 para o I.N.P.S. os recolhimentos legais, etc, etc, - - - - -

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o regime C.L.T. bem como recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, todos os recolhimentos exigidos por lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Art. 3º, correrão por conta de dotações próprias incluídas em orçamentos anuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passará a vigorar desde 1º de Janeiro de 1969

Prefeitura Municipal de Uniãovidentes, 30 de outubro de 1973

O Prefeito Municipal Mario Bonamichi
Mario Bonamichi

O Secretário Gulherme Eduardo de Souza Engelman
Gulherme Eduardo de Souza Engelman